



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Processo: Pregão Presencial 02/2021
Objeto: Pedido de Esclarecimento

Trata-se de pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, que visa a Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Manutenção de Obras de Arte Especiais, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo com Recursos próprios, apresentado pela empresa SOTEPA – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda:

1 – Dos questionamentos:

Pergunta 01:

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE ART

12.1. O prazo para elaboração do Plano de Manutenção contendo os 93 laudos técnicos atualizados, é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando após a assinatura do contrato, mediante autorização/solicitação de início emitida pelo Gestor do contrato.

Considerando que:

- a) Há a possibilidade de dias não trabalhados em função de más condições climáticas (para realização das vistorias nas obras);
- b) Há um considerável deslocamento entre as obras a serem investigadas/vistoriadas (93 obras);
- c) O profissional que fará o levantamento em campo será o "Engenheiro Especialista em Obras de Arte Especiais" (aquele que assinará a ART);
- d) A qualidade do Laudo Técnico dependerá do levantamento bem executado de todos os detalhes das referidas obras. Este serviço não pode ser feito com pressa e sob pressão.

Obs.: A vistoria que deverá ser feita trata-se de uma vistoria "especial" (termo da Norma). Vistoria pormenorizada podendo, inclusive, ter a necessidade de uso de instrumentos (Item 2.1.3 Norma NBR 9452).

Assim sendo, entendemos que o prazo de 45 dias corridos para a execução deste serviço é exíguo e deveria ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Perguntamos: há a possibilidade de aumento no prazo para execução do contrato?

Pergunta 02:

7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

(...)

n) Atestado de "Capacitação Técnica" registrado na entidade competente, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado na alínea anterior), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Obs.: No que tange aos atestados, a parcela de maior relevância que será analisada no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica é a seguinte:
- execução de construção de pontes;

o) Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Obs.: No que tange aos atestados, a parcela de maior relevância que será analisada no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica é a seguinte:

- execução de construção de pontes e/ou Pontilhões, Viadutos e Passarelas;

A Norma NBR 9452, no item 5. Vistoria Especial, cita que a vistoria deve ser feita por "Engenheiro Especialista".

Entendemos que o Engenheiro Especialista é o Engenheiro Projetista de Obras de Arte Especiais que tem larga experiência comprovada através do Acervo Técnico registrado no CREA.

Perguntamos: A parcela de maior relevância a ser analisada não seria - elaboração de projeto de Obras de Arte Especiais (pontes, pontilhões, viadutos, passarelas)?

2 – Da resposta ao questionamento:

Com o apoio da gestão técnica, segue resposta aos questionamentos:

1) Para o questionamento 1: O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias é suficiente para a conclusão dos laudos visto que o Município não é tão grande e as obras são próximas umas das outras.

2) Para o questionamento 2: Entende-se que a empresa que executou a construção de uma obra tem experiência comprovada para a contratação em questão.

Portanto, não serão alterados os itens sugeridos pela empresa.

Erechim, 29 de janeiro de 2021.


ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações


LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala